

PORTARIA n.º 02/2025

Ementa: Instauração de processo administrativo tendente à análise acerca da (i)legalidade da Portaria n.º 31.854/2024, que nomeou o Guarda Municipal Ikaró Soares Costa das Neves, matrícula n.º 32835, para o exercício, pelo mandato de 01 ano, do cargo de provimento em comissão de Corregedor da Guarda Municipal.

José Evaldo Hoffmann Júnior, no exercício de suas atribuições como Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, nos termos da Lei n.º 3029/2009, e,

Considerando o teor do Parecer Jurídico da Egrégia Procuradoria Municipal que consta no Memorando n.º 1.273/2025, anexo ao presente ato, que opinou pela ilegalidade da Portaria n.º 31.854/2024;

Considerando que a função de Corregedor da Guarda Municipal deve ser exercida por pessoa de confiança da atual gestão, no caso a servidor efetivo da Guarda Municipal, de acordo com os ditames da Lei Federal 13022/2014 e Lei Municipal 3029/2209;

Considerando o poder de autotutela da Administração Pública Municipal e de acordo com a Súmula 346 do STF;

Considerando que o cargo de provimento em comissão para o qual o servidor foi nomeado por meio da Portaria n.º 31.854/2024 foi extinto pelos arts. 96, 98 e 100 da Medida Provisória n.º 01/2025, que entrou em vigor no dia 01/01/2025;

RESOLVE:

(a) Instaurar processo administrativo tendente à análise acerca da (i)legalidade da Portaria n.º 31.854/2024, que nomeou o Guarda Municipal Ikaró Soares Costa das Neves, matrícula n.º 32835, para o exercício, pelo mandato de 01 ano, do cargo de provimento em comissão de Corregedor da Guarda Municipal;

(b) Nomear os Guardas Municipais JOÃO FERNANDO MACHADO NETO, matrícula 32823; TASSIA BRUNA CARVALHO, matrícula 22926, e TATIANA DE FÁTIMA DA SILVA, matrícula 40863, para compor grupo de trabalho temporário e específico que irá conduzir o processo administrativo ora instaurado até a sua conclusão, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias;

(c) Determinar ao grupo de trabalho ora instituído que promova a notificação do Guarda Municipal Ikaró Soares Costa das Neves, matrícula n.º 32835, acerca da instauração do processo administrativo, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, manifestar-se quanto ao conteúdo e resoluções da presente Portaria;

(d) Determinar ao grupo de trabalho ora instituído que, após recebida a manifestação suprarreferida ou escoado o prazo concedido, elabore relatório acerca da situação objeto desta Portaria, opinando, ao final, pela (i)legalidade do ato examinado;

(e) Determinar ao grupo de trabalho ora instituído que observe, durante a tramitação do processo administrativo em todas as suas fases, o pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

(f) Que, concluído o processo administrativo e entregue o relatório a que se refere o item “d”, serão os autos encaminhados à Prefeita Municipal para decisão quanto à anulação ou manutenção do ato examinado.

Por fim, tendo em vista que o advento da Medida Provisória n.º 01/2025, em 01/01/2025, torna inviável a continuidade do exercício do cargo, que inexistente desde então, bem como que eventual manutenção do servidor no exercício do cargo ofereceria risco de influência e/ou prejuízo à regular apuração da potencial irregularidade, RESOLVE, ainda, suspender, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria n.º 31.854/2024, com o consequente e imediato afastamento do Guarda Municipal Ikaro Soares Costa das Neves do exercício do cargo de provimento em comissão de Corregedor da Guarda Municipal.

Publique-se e registre-se.

Balneário Camboriú, 20 de janeiro de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
José Evaldo Hoffmann Júnior